

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOSSANIDADE E BIOTECNOLOGIA
APLICADA

Em 02 de agosto de 2021

Edital de convocação para eleição de Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Este edital tem como objetivo a abertura de processo para a eleição do Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PPGFBA)

Art. 1º - O vice-Coordenador será eleito pelo colegiado do PPGFBA e deverá obrigatoriamente, ser preenchido por professores orientadores do programa pertencentes ao quadro funcional ativo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

§1º O Colegiado é composto por:

1) Docentes Permanentes e Colaboradores do PPGFBA.

2) Representação discente indicada pelo corpo discente do programa e regularmente matriculado no PPGFBA. O número de representantes discentes no colegiado não deve ultrapassar 20% da composição do colegiado, o que equivale a 1 (um) representante dentro da atual composição. O representante discente com direito a voto para eleição de coordenador e vice-coordenador do PPGFBA será o mesmo que atualmente compõem o colegiado do PPGFBA.

3) Representação técnico-administrativa, não deve ultrapassar a 10% do colegiado, o que equivale a 1 (um) representante dentro da atual composição.

§2º O mandato do Vice-Coordenador será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) mandatos.

Art. 2º - A inscrição dos candidatos para o Cargo de Vice-Coordenador deverá ser realizada individualmente.

Art. 3º - O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral designada pelo colegiado do PPGFBA, composta por 2 docentes do PPGFBA, 1 representante técnico-administrativo do PPGFBA, e 1 representante do segmento discente

PPGFBA - UFRRJ, BR 465, km 7 CEP 23897-000 - Seropédica -RJ – Brasil;
e-mail: ppgfitoba@ufrj.br; URL: <http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgfba/>

regularmente matriculado no PPGFBA, conforme lista nominal aprovada em reunião ordinária do colegiado do PPGFBA.

§ 1º A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada, realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, será composta pelos docentes Andrés Calderín Garcia e Henrique Trevisan, pela representante discente Savana Lemes Rodrigues e pelo representante técnico-administrativo Roberto Tadeu Souza de Oliveira, conforme a portaria Nº 3584/2021 - ICBS datada 13 de julho de 2021.

§2º A inscrição dos candidatos a cargo de vice-coordenador ocorrerá entre os dias 03 a 06 de Setembro de 2021, através de memorando encaminhado ao Programa de Pós-graduação Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada, via e-mail: ppgfitoba@ufrj.br, com cópia para o e-mail do presidente da comissão eleitoral (cg.andres@gmail.com), aos cuidados da Comissão Eleitoral solicitando sua inscrição como candidato no certame.

§3º A consulta será realizada, em primeiro turno entre as 8:00 horas do dia 24 de setembro de 2020 e as 17:00 horas do dia 27 de setembro de 2021, com voto secreto e facultativo, com quórum mínimo de 20% dos votantes por meio de acesso ao módulo “**SigEleição**”, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/> com usuário do SIPAC/SIGAA.

Art. 4º - Caso exista mais de um candidato inscrito para vice-coordenador e, se nenhum dos candidatos para a função obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre os dois candidatos mais votados, entre as 8:00 horas do dia 01 de outubro de 2021 e as 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2021.

Art. 5º - O processo de votação ocorrerá segundo as regras e datas estabelecidas neste edital

§ 1º - O voto será secreto e facultativo, podendo votar somente membros efetivos do colegiado pleno, conforme artigo 3º, § 2º do regimento do PPGFBA.

§ 2º - A votação ocorrerá exclusivamente pelo Módulo **SIGEleição** entre as 8:00 horas do dia 24 de setembro de 2020 e as 17:00 horas do dia 27 de setembro de 2021

§3º. - O acesso ao sistema de votação poderá ser por meio de qualquer computador com acesso à internet.

Art. 6º - No dia da consulta o eleitor deverá seguir os seguintes passos:

- 1 - Acessar o módulo através do endereço (<https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>) com usuário do SIPAC/SIGAA
- 2 - Escolher a votação desejada (seta verde)
- 3 - Escolher a opção Entrar na Cabine
- 4 - Escolher o/a candidato(a) desejado (a)
- 5 - Confirmar escolha

PPGFBA - UFRJ, BR 465, km 7 CEP 23897-000 - Seropédica -RJ – Brasil;
e-mail: ppgfitoba@ufrj.br; URL: <http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgfba/>

- 6 - Responder as 3 perguntas de segurança (caso ocorra algum problema nas respostas de segurança, será necessário contactar a Comissão Eleitoral)
- 7 - Acessar o comprovante de votação

§ 1º - No caso do eleitor possuir mais de um vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada, seu direito de voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor, docente que também for estudante votará apenas como docente.

Art. 7º - Os votos serão apurados imediatamente após o término da votação pela comissão eleitoral, o resultado será homologado e divulgado em um prazo de no máximo 24 horas após término da mesma.

§ 1º - A apuração dos votos será automática pelo módulo SIGEleição por meio do cálculo pré-definido “Total Absoluto de Votos”.

§ 2º - A apuração poderá ser auditada por meio de solicitação de qualquer candidato desde que solicitado em um prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

Art. 8º- A nomeação dos eleitos seguirá os trâmites legais conforme estabelecidos nos documentos que regem o funcionamento da pós-graduação *strictu sensu* na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

§ 1º - A Comissão Eleitoral entregará à Diretora do ICBS a ata da apuração do processo eleitoral.

§ 2º. A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação emitirá portaria nomeando o vice-coordenador do Programa

Art. 9º. - Das Disposições Gerais e Transitórias

§ 1º - Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as 24 horas a partir do primeiro dia útil que se seguir à divulgação do resultado.

§ 2º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto e Regimento da UFRRJ e nas deliberações da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRRJ.

§ 3º - Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação na página do **Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada**.